



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.528 DE 06 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a alteração dos anexos II e III da Lei nº 3374, de 14 de novembro de 2013 – Plano Plurianual para o Quadriênio de 2014/2017 e a alteração dos anexos V e VI – da Lei nº 3448, de 18 de junho de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em decorrência do advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as mudanças solicitadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na formalização das peças do PPA, LDO e LOA, com a implantação do projeto Audesp e dos projetos a serem desenvolvidos pela Municipalidade, ficam alteradas as Leis nº 3374, de 14 de novembro de 2013 e nº 3448, de 18 de junho de 2014, conforme novas planilhas em anexo.

Art. 2º Em decorrência do advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as mudanças solicitadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na formalização das peças do PPA, LDO e LOA, com a implantação do projeto Audesp e dos projetos a serem desenvolvidos pela Municipalidade, ficam alterados os anexos II e III da Lei nº 3374, de 14 de novembro de 2013 e V e VI da Lei nº 3448, de 18 de junho de 2014, conforme anexos.

Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei, os anexos II e III da Lei nº 3374, de 14 de novembro de 2013, devidamente alterados e os anexos V e VI, da Lei nº 3448, de 18 de junho de 2014, também devidamente alterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 06 de agosto de 2015.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data supra.